



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção, restauração e/ou troca de portões de todos os Mercados públicos municipais de Maceió, para atender às necessidades da SEMTABES. Com fornecimento de materiais novos originais/genuínos e/ou recomendado pelo fabricante sem perda de qualidade, com execução mediante o regime de empreitada por preço global. Para atender as necessidades de todos os mercados e feiras públicas municipais pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviços de Manutenção, restauração, pintura, troca e/ou confecção de portões corrediços em trilhos.	18
02	Serviços de Manutenção, restauração, pintura, troca e/ou confecção de portões de enrolar.	53
03	Serviços de Manutenção, restauração, pintura, troca e/ou confecção de portões com dobradiças.	63
04	Serviços de Manutenção, restauração, pintura, troca e/ou confecção de grades fixas.	07

Obs: As dimensões dos portões e grades que serão contempladas com os serviços acima, estão descritas no Laudo.

A quantidade de serviços pode variar de acordo com a necessidade para manter os ambientes seguros e apresentáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA: Com forte influência econômica, os Mercados Públicos Municipais maceioenses geram renda a milhares de famílias, eles abrangem diferentes bairros da cidade.

A falta de segurança assola estes equipamentos públicos, isso devido ao mal estado das estruturas de portões e grades que existem nestes, ou então a ausência deles. Necessitam-se então Confecções, restaurações e/ou trocas de estruturas de portões em todos os equipamentos públicos municipais cujo esta secretaria tem poder administrativo.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Deverão ser executados os itens acima, seguindo todas as especificações determinadas em termo.

3.1.1.1. A avença será instrumentalizada através de instrumento de Contrato.

3.1.2.

a) Inspeção dos componentes;

b) Testes e lubrificação nos equipamentos componentes;

c) Consertos e substituições, em caso de danos (anterior à entrega do serviço).

3.1.3. Durante a realização da entrega, uma vez impossibilitado o conserto de peças com defeito ou desgaste, será feita a substituição por peças originais, genuínas ou recomendados pelo fabricante, ônus para a SEMTABES/AL dos seguintes componentes:

3.2. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.3. Ao final da execução caberá a Contratada emitir um relatório descrevendo, de forma detalhada, os serviços realizados, assim como peças substituídas (se necessário).

3.4. As manutenções consistem em:

3.4.1. Preventiva: tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes.

3.4.1.2. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE, ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.4.1.3. O serviço de confecção incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessário para a confecção do objeto pleiteado.

3.4.2. Corretiva: tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentam danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

3.4.2.1. Manutenção Corretiva Inicial: Nos primeiros 30 (trinta) dias corridos do início da prestação dos serviços, sob autorização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, impressa e via CD-R ou DVDR, Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal do contrato, informado: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além da relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, e outros dados que fizerem necessários a perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.

3.4.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.

3.4.3.1. A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessário para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a sofrerem manutenção e incluirá o fornecimento de peças de reposição (originais genuínas ou recomendadas pelo fabricante). Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos da detecção da falha do equipamento o laudo técnico do problema, juntamente com todos os materiais de consumo e ferramentas, necessários para a realização do serviço, assim como as peças e componentes necessários, a serem fornecidas pela CONTRATADA.

3.4.3.2. Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

3.4.3.3. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de, no máximo **02 (dois) dias úteis**.

3.4.3.4. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificado e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

3.4.3.5. O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema.

3.4.3.6. Não será justificativa da não confecção: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.

3.5. A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

3.5.1. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA, excetos previstos neste documento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 01 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

4.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta e segundo necessidade para sua manutenção corretiva e preventiva;

4.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a administração;

4.1.7. Na execução dos serviços utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI, sempre que necessário, conforme a NB 6;

4.1.8. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 5.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5.** Emitir nota de empenho e pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

6.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia da proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05(cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, nos termos do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio dos Administradores dos Mercados e Feiras.
- 7.2.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PRAZO DE VALIDADE E DA EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. Divididos em 6 (seis) meses para execução/entrega dos serviços e 6 (seis) meses de garantia.
- 8.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, requerimento e comprovação de regularidade fiscal pela contratada.

9.1.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto” pelo servidor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada que conterà o detalhamento dos serviços executados.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6. Será considerado como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. DO REAJUSTE

10.1. Fica proibido o reajuste do valor de contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

10.1.1 Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo)

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em plena validade;

b. Comprovação da capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional **CREA**, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)** e **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** relativos à execução dos serviços que compõem as paredes de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

i. Para o **profissional Engenheiro ou outro devidamente reconhecido pelo CREA compatível com o objeto da contratação** confecção, restauração e/ou troca de portões e gradeados

b1. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

i. Serviço de confecção, restauração e/ou troca de portões e gradeados, com fornecimento de peças;

c.1. O(s) atestado(s) deverão estar devidamente registrados(s) na entidade profissional **CREA** se exigível tal registro.

c.2. O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do respectivo contrato.

d. Declaração formal de que disporá por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

e. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que a licitante já executou serviço compatível com o objeto dessa licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os serviços.

12. DA VISTORIA

12.1. Para fins de recebimento do Atestado de Vistoria a ser emitido pelos administradores dos Mercados Públicos e Feiras desta SEMTABES/AL, comprovando que teve ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, as interessadas deverão agendar suas vistorias através do telefone 3312-5308 DIRETORIA DE ABASTECIMENTO e 3312-5301/3312-5302 GABINETE de segunda a sexta no horário das 08h00 às 14h00.

12.2. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas a disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria no local com prestação dos esclarecimentos necessários.

12.3. É facultado às licitantes visitar os locais onde estão instalados os equipamentos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária:

Abastecimento e Economia Solidária

13.1.1. A despesa inerente ao objeto pretendido está prevista no PPA da SEMTABES/AL para o exercício no PPA 2022 atendendo assim o prescrito no Art. 16. Inciso I de Lei de Responsabilidade Fiscal. Para cada exercício será emitido Nota de Empenho no valor correspondente a dotação própria.

14. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A contratada deve iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

15. DA MODALIDADE

15.1. Deverá ser adotada a modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto nº 10.024, DE 20 de setembro de 2019.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.

16.2. O prazo para a CONTRATADA assinar o Contrato é de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

Maceió, 27 de dezembro de 2021